



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

| | | |
|-----------------------------------|-----|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS | |
| 4.886 | 026 | |

LEI MUNICIPAL Nº 4.886

Autoriza a concessão, precedida de obra de construção, da administração e exploração do novo terminal rodoviário.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder serviço público, precedido de obra, de construção da administração e exploração do novo terminal rodoviário interestadual de Volta Redonda, de acordo com o previsto nos artigos 287 e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - A concessão, prevista no artigo anterior, será outorgada após o devido procedimento licitatório, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - O prazo de vigência da concessão será estabelecido no respectivo contrato.

Artigo 4º - O edital e o contrato deverão fixar os termos da concessão, em especial o seguinte:

- Que caberá à licitante vencedora do procedimento licitatório a construção do novo terminal rodoviário, suportando todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução das obras previstas no objeto da licitação.
- Que a construção do novo terminal rodoviário deverá seguir o projeto básico e o memorial descritivo elaborados pelo poder concedente.
- Caberá ao Poder Executivo a fiscalização da manutenção e do cumprimento dos padrões e normas inerentes à plena execução dos serviços concedidos.
- Durante o prazo de concessão, a remuneração da concessionária consistirá exclusivamente nas receitas provenientes da administração e exploração do novo terminal rodoviário.

Artigo 5º - As demais condições serão fixadas no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de junho de 2012.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 013/12
Autor: Prefeito Municipal

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 8055
DE 34 / Jun / 2012



| | | |
|--------|-----|---------------------|
| LEI Nº | FLS | |
| 4.886 | 017 | <i>[assinatura]</i> |

LEI MUNICIPAL 4.886

Autoriza a concessão, precedida de obra de construção, da administração e exploração do novo terminal rodoviário.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder serviço público, precedido de obra, de construção da administração e exploração do novo terminal rodoviário interestadual de Volta Redonda, de acordo com o previsto nos artigos 287 e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - A concessão, prevista no artigo anterior, será outorgada após o devido procedimento licitatório, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - O prazo de vigência da concessão será estabelecido no respectivo contrato.

Artigo 4º - O edital e o contrato deverão fixar os termos da concessão, em especial o seguinte:

- a) Que caberá à licitante vencedora do procedimento licitatório a construção do novo terminal rodoviário, suportando todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução das obras previstas no objeto da licitação.
- b) Que a construção do novo terminal rodoviário deverá seguir o projeto básico e o memorial descritivo elaborados pelo poder concedente.
- c) Caberá ao Poder Executivo a fiscalização da manutenção e do cumprimento dos padrões e normas inerentes à plena execução dos serviços concedidos.
- d) Durante o prazo de concessão, a remuneração da concessionária consistirá exclusivamente nas receitas provenientes da administração e exploração do novo terminal rodoviário.

Artigo 5º - As demais condições serão fixadas no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de junho de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCONETO
Prefeito Municipal

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1055 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 14 DE JUNHO DE 2012

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE